



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Rua São Luiz, 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 Telefone: (49) 3667-0050

TOMADA DE PREÇOS

56/2023

Nº Processo: 56/2023
Data Processo: 10/11/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 115/2023

Reuniram-se no dia 07/12/2023, as 09:34, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 133/2022 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E METÁLICA (BARRACÃO INDUSTRIAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 748,55 M², COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME MEMORIAIS, ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E DA AMÉRIOS.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A documentação de habilitação apresentada pelas empresas GILVANO ANTONIO GONCALVES e VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA estão em conformidade com o exigido no edital.

A documentação apresentada pela empresa GILVANE ANDRE DREYER LTDA não atende aos requisitos de habilitação constantes no Anexo I do edital, pelas seguintes considerações:

Deixou de apresentar Certidão de Registro do Profissional emitida pelo CREA ou Órgão competente da Pessoa Física do Engenheiro Mecânico.

Deixou de apresentar vínculo do Profissional Engenheiro Mecânico, conforme exigido no Edital, comprovado documentalmente, podendo ser através de contrato, carteira de trabalho, ou o mesmo ser sócio/proprietário da empresa. Apresentou um dos atestados de responsabilidade técnica, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido por Pessoa Física, onde o edital exige que o mesmo seja fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além do que nestes documentos demonstram a responsabilidade para o Projeto contendo o item de estrutura em concreto armado, porém não demonstram responsabilidade para sua execução.

Assim, pelas considerações acima, a empresa GILVANE ANDRE DREYER LTDA fica inabilitada para o presente Processo Licitatório.

Considerando que as empresas com representante devidamente credenciados renunciaram ao prazo recursal quanto ao julgamento da fase de habilitação deste Processo, e, que as empresas sem representantes credenciados renunciaram automaticamente a este prazo, nos termos das cláusulas 8.2.2.1 e 9.4 do edital, passamos para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ALTAIR VANDERLEI CASSOL
MEMBRO

LINDOMAR BONFANTI
MEMBRO

RICARDO JUNIOR BONFANTI
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MOUSER DE MARCO
(VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA)

GILVANO ANTONIO GONÇALVES
(GILVANO ANTONIO GONCALVES)

